PROJETO DE LEI Nº 116 DE 2025

Institui a obrigatoriedade de instalação de painéis eletrônicos informativos nos hospitais públicos municipais de Marabá/PA, futuras UPAS e Postos de Saúde, para a divulgação de informações sobre horário de entrada e saída dos médicos, enfermeiros e demais profissionais, especialidades disponíveis e tempo aproximado de atendimento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, presidente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de painéis eletrônicos informativos nos hospitais públicos municipais de Marabá Pará, futuras UPAS e Postos de Saúde, com a finalidade de fornecer informações claras e acessíveis aos usuários sobre os seguintes itens:

I — Horário de entrada e saída dos médicos responsáveis pelos atendimentos;

II — Especialidades médicas disponíveis no momento, incluindo informações sobre o local de atendimento de cada uma;

III — Tempo aproximado de espera para o atendimento médico de acordo com a demanda do momento.

Art. 2° Os painéis eletrônicos deverão estar localizados em áreas de fácil visualização e acesso nas recepções dos hospitais, devendo ser visíveis para os pacientes e seus acompanhantes.

Art. 3° Os hospitais municipais de Marabá Pará deverão garantir a atualização em tempo real das informações contidas nos painéis eletrônicos, com base nas condições de atendimento e horários previamente definidos.

Art. 4° Os hospitais deverão adotar um sistema de monitoramento que permita que as informações nos painéis eletrônicos sejam constantemente ajustadas conforme a dinâmica da demanda de atendimentos e a disponibilidade dos médicos.

Art. 5° A implementação do sistema de painéis eletrônicos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá viabilizar os recursos necessários para a aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar um plano de implantação gradual para a instalação dos painéis eletrônicos, de modo a atender, de forma escalonada, todos os hospitais municipais da cidade.

Art. 7° O não cumprimento das disposições previstas neste Projeto de Lei poderá acarretar em sanções conforme regulamento da SMSI-Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa:

A presente proposição visa melhorar a transparência e a eficiência do atendimento médico nos hospitais públicos municipais de Marabá. Ao fornecer informações claras e acessíveis sobre os horários de atendimento dos médicos, especialidades disponíveis e tempos de espera aproximados, busca-se otimizar o processo de atendimento, promovendo uma maior satisfação e confiança no sistema de saúde pública da cidade. Além disso, a implantação de painéis eletrônicos facilita a organização das unidades de saúde, ao permitir que os pacientes saibam exatamente o que esperar e em que momento serão atendidos, o que contribui para um atendimento mais eficiente e humanizado.

A proposta de criação deste projeto de lei tem como objetivo primordial promover maior transparência e eficiência no atendimento médico nos hospitais públicos municipais de Marabá, alinhando-se aos princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988. A Constituição, em seu artigo 196, assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que deve ser garantido acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, a instalação de painéis eletrônicos com informações claras sobre horários de atendimento, especialidades médicas e tempo de espera aproxima o sistema de saúde do ideal constitucional de promover uma saúde acessível, eficiente e transparente para todos.

Além disso, o direito à informação é um princípio basilar das sociedades democráticas, consagrado pela Constituição e pelos Direitos Humanos, especialmente na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, em seu artigo 21, que afirma: "Toda pessoa tem o direito de acesso à informação pública e à participação na condução dos assuntos públicos". Ao garantir que os pacientes e seus acompanhantes sejam informados sobre a disponibilidade de atendimento médico, horários de consultas e tempos de espera, este projeto contribui diretamente para o exercício desse direito, promovendo o direito à transparência e à participação cidadã na gestão da saúde pública.

O acesso à saúde, como um direito fundamental, é indissociável da qualidade do atendimento, e a iniciativa de oferecer uma visão clara e objetiva da organização do serviço de saúde visa reduzir as dificuldades enfrentadas pelos pacientes, como longas esperas e incertezas sobre o momento em que serão atendidos. Ao proporcionar um atendimento mais transparente e previsível, esta medida contribui para a redução da ansiedade dos pacientes e seus familiares, e para uma melhor organização do fluxo de atendimentos, respeitando a dignidade humana e o direito à informação.

É importante ressaltar que a proposta não visa apenas beneficiar os pacientes, mas também valorizar e apoiar o trabalho dos profissionais médicos. A implementação de painéis eletrônicos facilitará a organização do fluxo de atendimentos, permitindo que os médicos possam se concentrar em suas atividades assistenciais, sem a sobrecarga de ter que fornecer informações repetitivas sobre os tempos de espera e especialidades. Isso permitirá um melhor aproveitamento do tempo, com mais foco no atendimento de qualidade, sem interrupções desnecessárias. Portanto, o projeto também visa à melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde, tornando o ambiente hospitalar mais eficiente e organizado.

Ademais, a implantação dos painéis eletrônicos está em consonância com os direitos humanos, uma vez que a equidade e a igualdade no acesso à saúde são princípios universais. Ao permitir que todos os pacientes tenham acesso à mesma informação, sem discriminação, o projeto assegura que a população mais vulnerável também se beneficie do direito à saúde de forma justa e equilibrada. Com essa medida, buscamos atender de forma mais eficaz a grande diversidade de pacientes que frequentam as unidades de saúde pública, respeitando os direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Por fim, vale destacar que o sistema de saúde pública desempenha papel essencial na sociedade e que, por meio de ações como a implantação dos painéis eletrônicos, estamos não só cumprindo o preceito constitucional de garantir o direito à saúde, mas também contribuindo para a construção de um sistema de saúde pública mais eficiente, moderno e

humanizado. A transparência e o respeito ao paciente são valores que devem ser constantemente aprimorados, e este projeto é uma importante iniciativa nesse sentido.

Dessa forma, solicito o apoio de todos os vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Tiago Koch, em 13 de junho de 2025

MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102

Assinado de forma digital por MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102
Dados: 2025.06.12 10:27:13 -03'00'

Maiana Stringari

Vereadora CMM-PDT